



PREFEITURA DE  
***Manoel Vitorino***  
CAPITAL DO UMBU  
**U M N O V O T E M P O**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
MANOEL VITORINO

---

EDITAL  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

---

---

SÍNTESE DO OBJETO  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
MULTIMÍDIA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

---

2017

## INFORMAÇÕES GERAIS

---

### 1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 005/2017

---

### 2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

---

### 3. Nomeação do Pregoeiro:

Decreto Municipal nº 029 de 10 de janeiro de 2017.

---

### 4. Unidades Interessadas

Secretarias Diversas

---

### 5. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM ( ) POR LOTE (X) GLOBAL

---

### 6. Objeto

Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, visando o fornecimento de link de acesso à internet dedicado full com IP público para a prefeitura municipal, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública. Disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica e montagem da intranet com segurança, instalação e fornecimento de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, para atender as necessidades do Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP) e Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

---

### 7. Data, horário e local para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

24 de fevereiro de 2017, às 12:30 h

Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Vitorino – Bahia

---

### 8. Dotações orçamentárias: Vide Anexo I – Minuta do Contrato

---

### 9. Prazo de execução:

Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

---

### 10. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545 bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico:

<http://www.manoelvitorino.portalgov.net.br>

---

**Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro**

Pregoeira Municipal

---

---

## **11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

---

**11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**11.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**11.5.** Visita técnica será realizada para conhecimento das condições de realização do serviço especificado no objeto deste Edital.

**11.6.** Os serviços e equipamentos objeto deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

---

---

## **12. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

---

**12.1.** As proponentes deverão, sob pena de inabilitação, efetuar vistoria da infraestrutura (rede, máquinas (estações), servidores (dados e aplicação)), através de visita técnica que poderá ser realizada na sede Prefeitura Municipal localizada no endereço constante no rodapé desta página, e demais secretarias. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento.

**12.1.** O agendamento será feito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas à Visita Técnica, mediante solicitação formal impressa em papel timbrado e assinada por representante legal da empresa. Em caso de procurador, instrumento de mandato devesa esta anexada ao ofício de solicitação.

**12.2.** A empresa interessada deverá, por meio de sócio ou prepostos, no horário de 08:00 as 12:00 horas pessoalmente, agendar a visita para que aconteça com antecedência de até 1 (um) dia da realização do certame.

**12.3.** A visita técnica deverá ser realizada, exclusivamente, na data agendada pela Secretaria de Administração e será efetuada em companhia de servidor(a) designado pela mesma, para avaliar e tomar conhecimento das condições de trabalho, recebendo atestado de visita técnica que será assinada pelo Secretário e proposto da empresa licitante.

**12.4.** No ato da vistoria o preposto da licitante deverá apresentar para seu credenciamento: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, CNPJ, inscrição do técnico responsável no CREA, cópia de documento pessoal.

**12.5.** Ressalta-se que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação.

**12.6.** A falta de apresentação dos documentos de credenciamento impedirá que o preposto realize a vistoria.

---

---

### **13. CREDENCIAMENTO**

---

---

**13.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**13.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

**13.3.** No ato do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP**(anexo VII deste edital), juntamente com o Atestado de Visita Técnica. A ausência dos documentos mencionados constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

**13.4.** O Pregão é presencial, logo se o licitante adquirir o Edital e não comparecer ou enviar um representante para credenciamento será automaticamente a excluído do certame.

**13.5.** Após o credenciamento, o Pregoeiro solicitará os envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope A) e os Documentos de Habilitação (Envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**13.6.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

---

---

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

---

---

**14.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificadas como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

DATA: 24/02/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

**14.2.** Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

**14.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**14.4.** Apresentar o valor para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valor global descrito por extenso. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**14.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**14.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, e deverá estar declarado na proposta.

**14.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

**14.9.** A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.

**14.10.** Visando a eficiência da Proposta o licitante deverá apresentar previsão de fornecimento/execução, conforme Anexo III.

**14.11.** A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

**14.12.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

**14.12.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

---

## **15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

---

**15.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

DATA: 24/02/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **15.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**15.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**15.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não

esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**15.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de ME ou EPP (Anexo VII), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão também serem apresentados no envelope “B”.

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**d)** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**e)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**f)** Para efeito do disposto no subitem “e”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**g)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**h)** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta/lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**15.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

**15.2.3. A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que afirmem ter o licitante executado os serviços ora licitado, devendo constar a razão social do órgão ou empresa emitente, atestando que foram prestados a contento os serviços similares ao objeto desta licitação.
- Licença para SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, emitida pela ANATEL com outorga SCM autorizada no mínimo a 3 (três) anos de atividade licenciada pela ANATEL, e licença para funcionamento de no mínimo 2 (dois) anos de estação homologada no Município de Manoel Vitorino com serviço de Comunicação Multimídia emitida pela ANATEL.



**15.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**15.3.** Os documentos desta cláusula deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

**15.5.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

---

---

## **16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

**16.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

**16.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**16.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**16.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**16.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.5.1.** Entende-se, também, por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

**16.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**16.7.** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**16.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**16.9.** Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

---

## **17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

---

**17.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**17.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

**17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**17.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**17.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**17.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

---

---

## **18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

---

---

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**18.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**18.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**19.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

**19.3.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

---

---

## **20. CONTRATAÇÃO**

---

---

**20.1.** O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e

decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**20.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequêntes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**20.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**20.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**20.7.** A Contratada terá que se ajustar às determinações contidas na legislação federal de que trata o objeto do certame, mormente, às portarias, decretos e demais atos oriundos da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

---

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**21.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e planilha de viagens, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução parcelada do serviço e do cronograma de desembolso.

**21.1.1.** Para efetivação do pagamento serão necessários, além da Nota Fiscal e Planilha acima mencionada, os comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido.

**21.1.2.** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**21.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**21.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**21.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**21.5.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

---

---

## **22. REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

---

---

**22.1.** O contrato decorrente da presente licitação iniciará sua vigência a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o quanto estabelecido na lei 8.666/93.

**22.2.** Os preços do contrato decorrente da presente licitação sofrerão reajustes para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995, anualmente, em caso de prorrogação contratual, incidindo o índice acumulado do IGP-M/FGV dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

---

---

## **23. SANÇÕES E PENALIDADES**

---

---

**23.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**23.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**23.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**23.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**23.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**23.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**23.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**23.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

## **24. RESCISÃO**

**24.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

---

## **25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

---

**25.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2.** Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 19.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação deste processo licitatório.

**25.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

---

## **26. FISCALIZAÇÃO**

---

**26.1.** A fiscalização da execução do instrumento contratual caberá diretamente ao Município de Manoel Vitorino, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o serviço observando o contrato e os documentos que o integram.

**26.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

---

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**27.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

**27.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.3.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**27.4.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros

materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

**27.5.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.6.** A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**27.7.** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**27.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (73) 3549-2545 ou pelo site <http://www.manoelvitorino.portalgov.net.br>.

**27.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**27.11.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Termo Descritivo;
- V. Modelo de Procuração;
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Modelo de Declaração de Atendimento as Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.

Manoel Vitorino – BA, em 14 de fevereiro de 2017.

**Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro**  
Pregoeira Municipal





PREFEITURA DE  
***Manoel Vitorino***  
CAPITAL DO UMBU  
U M N O V O T E M P O

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
MANOEL VITORINO

---

ANEXOS  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

---

2017

ANEXO I

---

---

**MINUTA DE CONTRATO**

---

---

CONTRATO Nº 000PP/2017

---

---

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no endereço que consta no rodapé desta página, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.894.886/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. HELENO VIRIATO VILAR DE ALENCAR, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

---

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

---

---

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, visando o fornecimento de link de acesso à internet dedicado full com IP público para a prefeitura municipal, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública. Disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica e montagem da intranet com segurança, instalação e fornecimento de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 005/2017 e seus anexos;

---

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

---

---

**2.1** - O regime de execução é por empreitada de **Menor Preço Global**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 005/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

---

---

**3.1** – O prazo para execução dos serviços será de 00 de xxxxx a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93;

**3.2** – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

**3.3** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2017, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

**a)** Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

**4.2** - O pagamento equivale a execução do serviço especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 005/2017.

Item	Descrição do serviço	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

**4.3** - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

**4.4** - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**4.5** - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**4.6** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**4.7** - Para as interrupções de acesso do link instalado no endereço indicado da cláusula terceira, motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

➤ **DESCONTO = Tempo x Preço / 1440:**

- ✓ Preço = Preço da assinatura mensal do serviço;
- ✓ Tempo = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;
- ✓ Desconto = Valor do desconto em R\$ (reais).

OBS.: Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

---

## **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

---

**5.1** - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 005/2017 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ação 2005 Gestão das ações da secretaria de Administração

ELEMENTO: 339039

0100.000 Outros Serviços de pessoa Jurídica.

### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

AÇÃO 2008 Gestão das ações da secretaria de finanças

ELEMENTO: 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica.

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Ação 2009 Desenvolvimento e Modernização dos serviços educacionais

ELEMENTO: 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0101.001 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0115.015 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2010 Gestão das ações da secretaria de educação e cultura

ELEMENTO: 339039

0101.001 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0115.015 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2012 Desenv da Educ básica e da valor dos profiss da educação

ELEMENTO 339039

0119.019 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2014 Assistência ao estudante alimentação escolar

ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2016 apoio as atividades culturas

ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2017 apoio às atividade desportivas  
ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2018 Gestão das ações do salário educação  
ELEMENTO 339039

0104.004 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2019 Gestão das Ações ensino Infantil  
ELEMENTO 339039

0101.001 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2021 Promoção de Política de Política ao programa de educação de jovens e adultos  
ELEMENTO 339039

0115.015 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2022 Gestão DAS do fundo cultura da Bahia FCBA  
ELEMENTO 339039

0110.010 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

### **SECRETARIA DE URBANISMOS, OBRAS E SERVIÇOS**

Ação 2023 Gestão das ações da Sec. De Urban, obras e serviços  
ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0130.030 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0142.042 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2024 Gestão das ações do prog de Abastecimento d água  
ELEMENTO: 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0130.030 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0142.042 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação 2026 Gestão das ações da secretaria municipal de saúde  
ELEMENTO: 339039

0102.002 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0114.014 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ação 2027 Gestão das Ações da secretaria de assistência social  
ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2028 coordenação das ações do paif (Social)  
ELEMNTNO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica  
0129.029 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

#### **SECRETARIA DE PROD. AGRIC. IND. E COMÉRCIO**

Ação 2034 Gestão das ações da sec de prod Agrícolas ind e comércio  
ELEMNTNO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica  
0130.030 - Outros Serviços de pessoa Jurídica  
0142.042 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2035 Gestão das ações do prog de geração de emprego e renda  
ELEMNTNO 339039

0100.00 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

#### **GABINETE DO PREFEITO**

AÇÃO: 2003 Gestão as ações do governo municipal  
ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2004 Gestão de segurança pública  
ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

---

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

---

#### **6.1 - DA CONTRATADA:**

Por este instrumento, além das responsabilidades resultante da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados, a CONTRATADA obriga-se a:

- Vistoriar as redes internas nas dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto licitado, bem como nas instalações das áreas internas reservadas à instalação dos equipamentos de transmissão ou comutação ou ambos, aceitando as instalações existentes através de Termo de Aceitação ou orientando sobre a necessidade de reestruturação das mesmas.
- Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o cabo de entrada da rede externa até a caixa geral do prédio da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.
- Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da CONTRATANTE, no prazo máximo de 6 (seis) horas. São considerados

atendimentos técnicos improcedentes, de responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá arcar com os seus custos:

- Por desconhecimento de operação dos equipamentos terminais, por equipamentos desligados, cabos desconectados, acionamento indevido de teclas nos modems.
- Por falha ou falta de coordenação entre operadoras da CONTRATANTE nas diversas pontas. O valor do atendimento técnico improcedente será fixado e cobrado pela CONTRATADA, na Nota Fiscal-Fatura de Serviço de Comunicação Multimídia do mês subsequente ao mesmo.
- Conceder, automaticamente, crédito proporcional à CONTRATANTE, na Nota Fiscal-Fatura de Serviço de Comunicação Multimídia, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 30(trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o crédito calculado conforme a seguir:

$VC = P / 1440 \times N$ , onde;

VC=Valor de crédito;

P=valor mensal devido pela CONTRATANTE;

1.440= número de 30 minutos existentes no mês;

N= número de períodos de interrupção.

- Reservar o direito de substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica.
- Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à CONTRATADA, resultantes da prestação de serviço objeto desta licitação.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino.
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino.
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação.
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instaladas nas dependências da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, desde que não seja responsabilidade desta, por uso indevido, devidamente comprovado, a ocorrência do problema técnico.
- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma.
- Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino.
- Não subcontratar os serviços de comunicação multimídia objeto desta licitação.

## 6.2 - DA CONTRATANTE:



- I. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- II. A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.
- III. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução do objeto deste contrato, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

---

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

---

---

**7.1** - Os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato.

---

---

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES**

---

---

**8.1** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**8.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.3** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.4** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**8.5** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**8.7** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

---

---

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

---

---

**9.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

- I. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - II. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço ora contratado, nos prazos e condições estipulados;
  - III. O atraso injustificado no início da execução;
  - IV. A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - V. A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
  - VI. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
  - VII. O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
  - VIII. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
    - a) No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;
  - IX. A dissolução da CONTRATADA;
  - X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
  - XI. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

- II. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- IV. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
  - a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- V. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

---

### **CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 005/2017 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

---

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

---

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

---

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

---

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxxx de 2017.

**Prefeitura Municipal de Xxxxxxx**  
Contratante

**Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx**  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:.....

Nome:.....

CPF nº. ....

CPF nº.....

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	005/2017

**Objeto:**

Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, visando o fornecimento de link de acesso à internet dedicado full com IP público para a prefeitura municipal, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública. Disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica e montagem da intranet com segurança, instalação e fornecimento de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, neste Município.

**Dados da empresa**

Nome Fantasia:	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

**Planilha Orçamentária**

Item	Especificação	Custo de Assinatura MENSAL	Custo Global ANUAL
01	Prestação de serviço de comunicação multimídia – scm, visando o fornecimento de link de acesso à internet dedicado FULL com IP público para a prefeitura municipal, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública com disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica e montagem da intranet com segurança, instalação e fornecimento de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados	R\$ 00,00	R\$ 00,00

	com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem. Conforme detalhado no Anexo I – especificações técnicas e relação de equipamentos.		
--	--	--	--

### **Validade da Proposta**

A nossa Proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

### **Prazo de execução**

O serviço terá início imediatamente após a assinatura do contrato. Com vigência até 31 de dezembro de 2017.

### **Declaração**

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Representante Legal

ANEXO III

---

---

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO**

---

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	005/2017

**Objeto:**

Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, visando o fornecimento de link de acesso à internet dedicado full com IP público para a prefeitura municipal, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública. Disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica e montagem da intranet com segurança, instalação e fornecimento de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem.

**Dados da empresa**

Nome Fantasia:	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

**Previsão de execução**

FEVEREIRO - 5%	MARÇO - 9,5%	ABRIL - 9,5%
MAIO - 9,5%	JUNHO - 9,5%	JULHO - 9,5%
AGOSTO - 9,5%	SETEMBRO - 9,5%	OUTUBRO - 9,5%
NOVEMBRO - 9,5%	DEZEMBRO - 9,5%	

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxxx de 2017.

**Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx**  
Licitante

ANEXO IV

---

---

**TERMO DESCRITIVO**

---

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	005/2017

---

---

**Objeto**

Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, visando o fornecimento de link de acesso à internet dedicado full com IP público para a prefeitura municipal, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública. Disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica e montagem da intranet com segurança, instalação e fornecimento de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem.

---

---

**Motivação**

Neste documento, em sua amplitude, solicitamos de V. Exa. a possibilidade de instaurar uma comunicação institucional, principalmente da divulgação de seus atos administrativos assim como a alimentação dos sistemas online de informação e celebração de convênios e parcerias com outros órgãos governamentais, assim também, aprimorar significativamente as características de qualidade, agilidade, transparência, confiabilidade e inovação que marcam o trabalho dessa administração, bem como, fortalecer seu relacionamento com a população no universo da comunicação, canal para a informação da sociedade sobre a instituição, seus atos, projetos e ações.

---

---

**Base legal**

O objeto deste Termo tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

---

---

**Adjudicação**

Menor Preço por Global



---

## Homologação

---

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

---

## Especificações Técnicas

---

O serviço licitado acontecerá em conformidade com as especificações a seguir:

A presente Especificação Técnica tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a contratação de empresa do ramo para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia–SCM com outorga SCM autorizada de no mínimo 3 (três) anos de atividade licenciada pela ANATEL, e licença para funcionamento de no mínimo 2 (dois) anos de estação homologada no Município de Manoel Vitorino com serviço de Comunicação Multimídia. Visando o fornecimento de Link de Acesso à Internet dedicado FULL com IP públicos para a prefeitura, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública. Disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica, instalação e disponibilização de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem.

### **1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1- O objeto deste Anexo I compreende a prestação de serviço de conexão e acesso permanente à Internet com Link dedicado FULL, utilizando IP público, as velocidades nominais de conexão de um link dedicado com 10MBPS e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada de 2 MBPS cada, incluindo todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da solução, tais como provedor de acesso à Internet, firewall, gerenciador de banda, filtro de conteúdo, IPs, ou outro meio físico, entre outros de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Processo.

1.2- Os acessos à internet nas secretarias e pontos designados pela Prefeitura deverão ser providos através de fibra ópticas para secretarias e Prefeitura e para os demais pontos de acessos em ondas de rádio em frequências homologadas pela Anatel 5.8ghz ou cabo par trançado, desde que os equipamentos suportem protocolos de criptográfica que aumentem a segurança de transmissão de dados.

1.3- Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a Contratante poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada e o custo benefício, decidindo sobre a possível aceitação.

1.4- Caso haja a introdução de novas tecnologias a prestadora de serviços de telecomunicações licitante deverá garantir que tais modificações que forem

implantadas não comprometerão o funcionamento do serviço e que serão compatíveis ou superiores ao sistema instalado.

1.5- A empresa prestadora de serviços de telecomunicações deverá ter Centro de Gerência de Rede (CGR) próprio, com infra-estrutura necessária para monitoramento remoto dos links, de forma a ser possível ações preventivas que evitem interrupções na rede, bem como minimizem o tempo de atendimento, quando necessário.

1.6- As empresas interessadas em participar do certame deverão responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação pertinente ao objeto licitado, de âmbitos federal, estadual e municipal, como também o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Órgão regulador dos serviços de telecomunicações **ANATEL**.

1.7- A empresa interessada em participar da presente licitação deverá, obrigatoriamente, visitar o local onde serão desenvolvidos os serviços, após exame, estudo e comparação de toda documentação constante deste projeto, a fim de se familiarizar com a natureza, o vulto da prestação de serviço, conhecer a localização, características as facilidades e os recursos existentes de cada local. Para tanto, o representante da Prefeitura, estará à disposição dos interessados para a visita, previamente agendada, onde será emitido Atestado de Visita Técnica. Alegações relacionadas com o desconhecimento dos elementos acima mencionados, não serão argumentos válidos para reclamações futuras.

1.7.1- A visita técnica somente poderá ser realizada pelo proprietário da empresa ou procurador com poderes específicos para tal finalidade, mediante apresentação do contrato social da empresa ou documentos equivalente, e procuração no caso de procurador. A procuração poderá ser pública ou particular.

## 1.10 -Características do Objeto

1.10.1- Um link dedicado full principal para o transporte de dados, voz e imagem por IP, interligando a Sede da Prefeitura com a Rede Mundial de Computadores/Internet com velocidade dedicada full de 10 MBPS e no mínimo 5 (cinco) IP públicos.

1.10.2- Interligar as secretarias municipais com fibra óptica à prefeitura municipal, montando uma intranet com segurança para comunicação entre os setores públicos.

1.10.3- Vinte pontos de acessos compartilhado para o transporte de dados, voz e imagem por IP, de acesso à internet compartilhada, interligando os setores definidos pela prefeitura, com velocidade mínima de 2MBPS.

1.10.4- O link e acessos ofertados deverão ser exclusivos, não podendo ser compartilhados com outros usuários.

## 2- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1- Disponibilizar em comodato toda infraestrutura para interligar o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica, com equipamentos em comodato para um centro de processamento de dados conforme relação abaixo:

2.1.1-

Item	Quant.	Relação de Equipamentos a serem disponibilizado em comodato.
01	01	Rack de Piso (mínimo de 19U 24X675)
02	03	Bandeja Fixa para Rack (mínimo de 1x600)
03	01	Switch Gigabit montável em rack (mínimo de 24 portas)
04	02	Guia de Cabos 1x19
05	01	Patch Panel (mínimo de 24 portas)
06	01	Mikrotik Routerboard RB 3011uias-Rm L5 (recebimento do Link na fibra)
07	01	Computador Servidor Gabinete de Rack para armazenamento de dados e gerenciamento de softwares para administração pública. (Configuração mínima: processador i7, 16gb de memória ddr3, HD 2 terabyte, fonte atx no mínimo 500w real, Sistema operacional Windows 2008 server licenciado.
08	01	Computador Servidor Gabinete Torre para armazenar banco de dados de softwares e disponibilização e gerenciamento em nuvem para administração pública. (Configuração mínima: Xeon Quad-core, 8gb de memória ddr4, HD 1 terabyte, raid 0/1/10/5, dvd-rw, Sistema operacional Windows server 2012 foundation server licenciado.
09	01	Gateway IP como no mínimo 4 Portas FXOcompatível com PABX-IP.
10	01	Nobreaks para evitar o desligamento de dispositivos sensíveis a variação repentina de energia elétrica (no mínimo 1500va com conector tipo engate rápido para expansão de autonomia)
11	01	Infraestrutura de Fibra óptica, Cabo de Força, e demais peças e acessórios para montagem e devido funcionamento do rack e de toda infraestrutura para funcionamento da Sala do Centro de Processamento de dados.
12	10	Conversor de Midia no mínimo 10/100 para interligar os setores públicos.

---

**Prazo e condições de execução.**

---

O acesso a Internet se dará através dos computadores de cada setor desta Prefeitura, ficando a cargo da empresa vencedora do certame propiciar que cada máquina tenha o devido acesso à rede mundial, assim como a manutenção da rede

interna de cada secretaria. Estando incluído, por conta do licitante, eventuais equipamentos necessários à transmissão dos dados excluindo-se os de uso interno nas unidades de processamento (CPU).

ANEXO V

---

---

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

---

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	005/2017

**Outorgante**

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

**Outorgado**

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxx de 2017.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Representante legal

ANEXO VI

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

---

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	005/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- ( X ) menor de 16 anos;
- ( X ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( X ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxx de 2017.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Representante legal

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	005/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:**

( ) não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

ANEXO VIII

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

---

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	005/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxx de 2017.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Representante legal